

de Medicina da FMRP-USP, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos participes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP. Processo 20.1.1550.17.0. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo – USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU - C.N.P.J.: 25.648.387/0001-18. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à FMRP-USP aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da UFU, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos participes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria da Diretora, de 04-11-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; artigo 5º, inciso XI e § 4º, e artigo 60 do Regimento da FORP/USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia 08 de dezembro de 2021, quarta-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

§ 2º - Os antigos alunos, com vínculo com a Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito ao voto.

Artigo 3º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45 do Estatuto da USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido e encaminhado à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até às 17 horas do dia 23 de novembro de 2021.

§ 1º - O referido requerimento será disponibilizado na página da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (www.forp.usp.br).

§ 2º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento de inscrição um documento de identificação.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 4º - Será divulgada, até o dia 26 de novembro de 2021, na página da Unidade (www.forp.usp.br), a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 5º - RESTRITOS contra eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Direção pelo e-mail atac@forp.usp.br, até o dia 1º de dezembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br), até o dia 02 de dezembro de 2021.

§ 6º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Os antigos alunos interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar esse interesse por e-mail, enviado para o endereço atac@forp.usp.br, até o dia 03 de dezembro de 2021, com os seguintes dados para cadastro no sistema eletrônico de votação e totalização de votos: nome completo, ano de formação, telefone para contato e cópia do documento de identificação.

Parágrafo único - Ficam dispensados de informar os dados solicitados os interessados que mantiverem vínculo com a Universidade de São Paulo e que tenham endereço eletrônico @USP ou @FORP/USP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, no dia 08 de dezembro de 2021, aos interessados em participar do processo eleitoral, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, da qual constará a data da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

DO RESULTADO

Artigo 9º - A totalização de votos da eleição será divulgada na página da Unidade (www.forp.usp.br) no dia 09 de dezembro de 2021.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obter o maior número de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.

II - O candidato mais idoso.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser direcionado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (atac@forp.usp.br), com data de encaminhamento até o dia 14 de dezembro de 2021.

§ 2º - O recurso interposto não produzirá efeito suspensivo e será decidido pela Direção da FORP/USP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado a Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP, com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Portaria da Diretoria nº 088/2021-FORP/USP).

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO

CONVENIENTES – Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo e N2B Nutrição Empresarial Ltda.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a substituição do coordenador do curso/convênio para Tatiana Natasha Toporcov e a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 2 (dois) anos.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 2 anos, com vigência a partir da data da assinatura.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 26 de outubro de 2021 – Prof. Dra. Tatiana Natasha Toporcov, pela Faculdade de Pública da Universidade de São Paulo, e o Sr. Cesar Aquiles Terrin, pela N2B Nutrição Empresarial Ltda.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

CONTRATO N°: 128/2021

PROCESSO: 21.1.00805.61.3

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Politec Importação e Comércio Limitada

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTE COCLEAR

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.500,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.930.5276

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.39.30.31

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
COMUNICADO

Extrato de Convênio para Realização de Estágio
Processo: 2021.1.323.93.7

Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

Participes: Universidade de São Paulo e a empresa Mairal Engenharia S/S Ltda.

Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Arquitetura e Urbanismo.

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 26/10/2021.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Extrato de Convênio Processo: 2019.1.00924.47.4

Convênio que entre si celebram o Instituto de Psicologia, unidade de ensino da USP, Brasil e a Universitat Rovira i Virgili (URV), Espanha.

Objeto do convênio: Convênio acadêmico internacional entre o Instituto de Psicologia, unidade de ensino da USP, Brasil e a Universitat Rovira i Virgili (URV), Espanha, visando a preparação da tese de doutoramento e dupla-titulação de Tatiana Alves Romão.

Vigência: de 17.12.2020 a 17.12.2023.

Datas de Assinatura: Universidade de São Paulo: 26.10.2021, Universitat Rovira i Virgili: 11.12.2019.

PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

PORTARIA N° 018- 28-10-2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Assessora de Apoio Social – Campus "Luiz de Queiroz"

O Presidente do Conselho Gestor do Campus "Luiz de Queiroz", Prof. Dr. DURVAL DOURADO NETO, nos termos do Artigo 3º, § 1º, da Portaria GR-4.563, de 09-11-2009, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Gestor do Campus, em sessão realizada em 27 de outubro de 2021, baixa a seguinte

PORTARIA

1. Designar como membros da Comissão Assessora de Apoio Social do Campus "Luiz de Queiroz": Sra Eliana Maria de Souza Pacheco Valschi (em recondução), Sra. Sandra de Fátima Cruz e Sra. Paula Telles Poeta (em recondução), sob a presidência da primeira.

2. O mandato dos membros da Comissão Assessora é de 1 (um) ano, a contar de 29-10-2021.

3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 28 de outubro de 2021.

Prof. DR. DURVAL DOURADO NETO

Presidente do Conselho Gestor do Campus

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR nº. 71/2021, de 05/11/2021

Dispõe sobre a escolha das vagas dos cursos de graduação da Unicamp pelos alunos concluintes do Programa de Formação Interdisciplinar Superior - ProFIS.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando o exposto no artigo 17 da Resolução GR-052/2010, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As vagas em cursos de graduação a serem preenchidas pelos alunos concluintes do ProFIS em 2021, considerando-se o prazo de integralização do curso, são as estabelecidas no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - As vagas serão preenchidas tendo por base o rendimento acadêmico dos alunos, calculado conforme descrito no Artigo 67 do Regimento Geral de Graduação da UNICAMP, considerando-se apenas as disciplinas obrigatórias do curso (Coeficiente de Rendimento Obrigatório - CRO).

Art. 3º O aluno concluinte do ProFIS que obtiver o maior CRO será atendido em sua escolha, de acordo com as opções indicadas no Formulário "ProFIS – Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação" e as vagas disponíveis. Para as demais vagas, o processo será repetido, seguindo a ordem decrescente de CRO, publicada no final de cada período letivo, até que sejam contemplados todos os alunos, dentre as opções indicadas no Formulário "ProFIS – Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação".

§ 1º - Para a escolha dos cursos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Música, o aluno deverá ter sido aprovado na prova de habilidades dos respectivos cursos, de acordo com o calendário da COMVEST.

§ 2º - Os critérios de desempate obedecerão à sequência de prioridades abaixo:

I. C.RP (Coeficiente de Rendimento Padronizado) do aluno, calculado conforme § 2º do Artigo 41 do Regimento Geral de Graduação da UNICAMP, em ordem decrescente;

II. C.R (Coeficiente de Rendimento) do aluno, calculado conforme o Artigo 67 do Regimento Geral de Graduação da UNICAMP, considerando-se todas as disciplinas cursadas, em ordem decrescente;

III. Desempenho no ENEM, utilizado para o seu ingresso no ProFIS, em ordem decrescente;

IV. Idade, em ordem crescente.

Art. 4º - Nos períodos estabelecidos no calendário constante no Anexo II, o concluinte do ProFIS deverá fazer a escolha por vaga, por meio do Formulário "ProFIS – Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação".

§ 1º